

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATA E HORA: 1ª PRAÇA começa em 02/02/2026 às 15h00min, e termina em **05/02/2026 às 15h00min**, pelo valor da avaliação atualizada; 2º PRAÇA começa em **05/02/2026 às 15h01min**, e termina em **25/02/2026 às 15h00min**, a partir de **60% do valor da avaliação atualizada**.

LOCAL: www.valeroleiloes.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: José Valero Santos Junior, JUCESP 809

O MM. Juiz de Direito Dr. Diogo Volpe Gonçalves Soaresi, da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Pindamonhangaba-SP, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** em fase de cumprimento de sentença, em que contende de um lado **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DANOVELIS – COOPER CRÉDITO (CNPJ 57.545.436/0001-83)** e do outro **RODRIGO APARECIDO MAXIMIANO (CPF nº 312.894.618-30) e sua esposa GRAZIELLE DOS SANTOS LEITE MAXIMIANO (CPF: 310.738.908-05)** nos autos do processo **0002725-82.2023.8.26.0445 (proc.principal 1005727-77.2022.8.26.0445)**, o qual foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos arts. 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

DO BEM: VEÍCULO/ BEM MÓVEL - **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Joaquim Nabuco, nº 136- Parque São Domingos (CEP 12410-510) - Pindamonhangaba/SP

DADOS DO BEM

TIPO: VEÍCULO: VW Gol Mi, ano fabr./mod. 1997/1998

PLACA: AHK4E15 (antiga AHK4415)

RENAVAM: 00686425090

ÔNUS: O veículo objeto deste leilão, após consulta aos sistemas oficiais, encontra-se livre de gravames de propriedade, excetuando-se os seguintes registros: Débitos: [IPVA, multas] – valores e anos detalhados;

Bloqueios administrativos ou judiciais: Consta Bloqueio Judicial - Renajud

Alienação fiduciária: não consta

Outras restrições legais: nada consta

Descrição: VEÍCULO

MARCA/MODELO: VW Gol Mi

Ano fabr./mod: 1997/1998

COR: PRETA

PLACA: AHK4E15 (antiga AHK4415)

CHASIS: 9BWZZ377VT223117

RENAVAM: 00686425090,

DEPOSITÁRIA: GRAZIELLE DOS SANTOS LEITE MAXIMIANO (CPF: 310.738.908-05), atualmente localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 136- Parque São Domingos (CEP 12410-510) - Pindamonhangaba/SP. O veículo encontra-se necessitando de reparos.

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:

01 - Foi deferida a penhora sobre o móvel (Fls. 229), em razão da dívida do executado com o exequente derivada de ação de cobrança.

❖ Tel: 3003-0321

❖ contato@valeroleiloes.com.br

❖ www.valeroleiloes.com.br

Siga nossas Redes Sociais:



valeroleiloes

02 – Avaliado o bem do devedor às fls. 232, determinada alienação judicial fls. 271-274.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais - 06/2025 – Laudo de Avaliação às fls. 232)

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 7.082,31 (Sete mil oitenta e dois reais e trinta e um centavos - 12/2025)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 1.113,82 (Um mil cento e treze reais e oitenta e dois centavos - conforme consulta SEFAZ 15/12/2025)

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 10.228,71 (Dez mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos - 08/2025).

01 - CONDIÇÕES DO BEM: O veículo será vendido integralmente, considerando como referência os dados constantes no registro do DETRAN, documentação oficial e informações fornecidas no presente edital. Eventuais divergências mínimas entre a descrição do bem e sua situação real não ensejam qualquer pleito de cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complementação de valor. Todavia, caso o veículo apresente situação substancialmente diversa da pela documentação oficial constantes nos autos, que comprometa de forma significativa a natureza do bem ou sua utilização, o arrematante poderá manifestar sua desistência, sem direito a indenização por lucros cessantes ou quaisquer outros valores, mediante comunicação imediata ao Leiloeiro Oficial. O arrematante assume o veículo no estado em que se encontra, responsabilizando-se por todas as providências necessárias à regularização, transferência e quitação de encargos junto aos órgãos competentes.

02 - CONDIÇÕES DA VENDA: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (2ª Praça). Serão admitidos lances parcelados com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o saldo residual em 10 (dez) parcelas sucessivas e corrigidas pelo Índice deste E. Tribunal, em que será **necessária a apresentação de garantia por caução idônea**. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance, independentemente de ser à vista ou parcelado. Havendo mais de um lance com pagamento parcelado, em iguais condições, será declarado vencedor aquele formulado em primeiro lugar ou aquele com o menor número de parcelas (arts. 891 e 895, §§1º ao 8º do CPC).

03 - PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após o encerramento da praça, o arrematante receberá e-mail com instruções para o pagamento (Art. 884, IV do CPC).

04 - COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante, ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme os itens de CONDIÇÕES DA VENDA e PAGAMENTO, e deverá ser paga mediante transferência bancária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, José Valero Santos Junior (CPF: 155.116.308-02), a ser indicada ao interessado após a arrematação (art. 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

05 - PREFERÊNCIA: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e co proprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do art. 843, do CPC.

06 - ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 - DÉBITOS: Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições e/ou limitações ao uso do bem arrematado permanecem mesmo após o leilão. Em relação aos débitos tributários (IPVA e afins), será aplicada a norma prevista no art. 130, do CTN.

08 - CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Nos termos do art. 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ, em caso de cancelamento ou suspensão do praceamento após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

09 - LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP nº 809.

10 - OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, incluindo, mas não se limitando, a ICMS, IRPF e/ou IRPJ, bem como taxas de transferência e demais encargos aplicáveis. Ficam os interessados cientes de que, para a efetiva transferência do bem para seu nome, será necessária a regularização de débitos anteriores ao leilão, bem como a remoção de eventuais ônus ou bloqueios incidentes sobre o bem, devendo-se aguardar o cumprimento dos trâmites legais. Ressalta-se que o Poder Judiciário e o Leiloeiro Oficial não possuem qualquer responsabilidade pelos procedimentos ou prazos dos órgãos competentes, cabendo exclusivamente ao arrematante acompanhar e providenciar todas as ações necessárias para a efetiva regularização e transferência do bem.

11 - LANCES: Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.

12 - DESOCUPAÇÃO E ENTREGA: A entrega do veículo ou bem móvel arrematado será realizada mediante expedição de Mandado de Entrega ou medida equivalente, a ser determinado pelo M.M. Juízo Comitente, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

13 - ALIENAÇÃO DIRETA: Caso negativas as hastas designadas, autorizo desde logo a alienação direta pelo leiloeiro (art. 880, do CPC) durante o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encerramento do 2º leilão, pelo preço não considerado vil, conforme art. 891, do CPC.

14 - INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas através dos canais oficiais do Leiloeiro Oficial: site www.valeroleilos.com.br, e-mail juridico@valeroleilos.com.br e telefones 3003-0321 (discagem direta) e (16)99603-5264.

15 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.valeroleilos.com.br, bem como no PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoadado.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os coproprietários do bem, os interessados que possuam penhora, bloqueio ou gravame averbado sobre o veículo ou bem móvel, bem como a União, o Estado e o Município, caso não sejam encontrados para intimação do leilão designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem como dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos autos, aplicáveis ao bem a ser alienado..

Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2025.

**Dr. Diogo Volpe Gonçalves Soares
M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.**